



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.155/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade autorizado a receber em doação, com encargo, uma propriedade de Celso Rangel Zucarelli, imóvel urbano localizado na Avenida Paulo Alcides P. Fonseca, QD 38, Lote 01, Título da INTERMART n.º 4840/L1, n.º R-02RG1, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, medindo 532,36 metros linear perfazendo um total de 2.753,28 m², conforme memorial descritivo, planta de situação, partes integrantes desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo a abertura de logradouros (ruas) vias de acesso.

Art. 2º - As despesas cartorárias e de registro do imóvel correrão a expensas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**